

Assunto: Afastamento  
Expediente: 081660-2000/09-0  
Nome: Zelba Zair Guimaraes Sachett  
Id.Func./Vínculo: 2523035/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Técnico em Saúde e Ecologia Humana - B  
Lotação: SES - 13 Coordenadoria Regional de Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:  
Localidade de destino: Florianópolis/SC  
Período de afastamento: 10/11/09 a 14/11/09  
Evento e justificativa: 32º Congresso Brasileiro de Hematologia e Hemoterapia.  
Condição: Com direito a diárias, passagens e inscrição, através do recurso Federal N° 1477.

**Código: 589098**

Assunto: Posse  
Expediente: 103450-2000/09-0  
Nome: LISANGELA FRANCISCATO CAMPO  
RG: 1059654499 UF: RS  
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA  
CLASSE: A NÍVEL: 12  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 24/11/2009, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 13/11/2009.

**Código: 589099**

Assunto: Posse  
Expediente: 104158-2000/09-5  
Nome: NEDI DALLA BARBA  
RG: 1034550473 UF: RS  
Cargo/Função: TÉCNICO EM ATIVIDADES DE APOIO  
CLASSE: A NÍVEL: 12  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 24/11/2009, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 17/11/2009.

**Código: 589100**

Assunto: Posse  
Expediente: 102133-2000/09-3  
Nome: TATIANE DA COSTA LIMA  
RG: 5070533806 UF: RS  
Cargo/Função: TÉCNICO EM SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA  
CLASSE: A NÍVEL: 12  
Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 24/11/2009, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 12/11/2009.

**Código: 589101**

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 512/2009 - SES/RS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a redação do Art. 4º da Portaria nº 445, de 29 de outubro de 2009, excluindo o seu parágrafo único, passando a ser redigida da seguinte maneira:

"Artigo 4º - A habilitação ao incentivo será definida através de Portaria específica da Secretaria da Saúde do Estado e constará de :

A) Termo de Adesão do Município;

B) Projeto Municipal de Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas de meio aberto aprovado e suas famílias pelo Conselho Municipal de Saúde e Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente."

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2009.

ARITA BERGMANN FERNANDO SCHULLER  
Secretária de Estado da Saúde Secretário de Estado da Justiça e do Desenvolvimento Social

**Código: 589134**

##### PORTARIA Nº 494/2009 -SES/RS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei 13.122/09 do Estado do RS que instituiu o Programa RS Socioeducativo, com a finalidade de auxiliar a inserção social, familiar, educacional, sanitária, profissional, cultural, esportiva e ocupacional do adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa, através do Eixo 01;

- a necessidade de ampliar e qualificar a atenção à saúde ofertada à população com maiores indicadores de violência através de ações de promoção, prevenção e de educação em saúde;

- a Portaria conjunta da SES/SJDS Nº445/2009, que cria o incentivo financeiro de R\$ 10.000,00 mensais para as Equipes Sociais de Saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar para ao incentivo financeiro estadual da SES/RS, conforme determina o artigo 4º da Portaria 445/09, os municípios abaixo relacionados:

Município	Valor Mensal do Incentivo por Equipe	Nº de Equipes Socioeducativas de Saúde Previstas no Município.
Alvorada	R\$ 10.000,00	01
Bagé	R\$ 10.000,00	01
Cachoeirinha	R\$ 10.000,00	01
Canoas	R\$ 10.000,00	01
Caxias do Sul	R\$ 10.000,00	01
Erechim	R\$ 10.000,00	01
Esteio	R\$ 10.000,00	01
Novo Hamburgo	R\$ 10.000,00	01
Osório	R\$ 10.000,00	01
Passo Fundo	R\$ 10.000,00	01
Pelotas	R\$ 10.000,00	01
Porto Alegre	R\$ 10.000,00	08
Rio Grande	R\$ 10.000,00	01
Santa Cruz do Sul	R\$ 10.000,00	01
Sapucaia do Sul	R\$ 10.000,00	01
São Leopoldo	R\$ 10.000,00	01
Uruguaiana	R\$ 10.000,00	01
Viamão	R\$ 10.000,00	01

Parágrafo único: o valor do incentivo para o conjunto de municípios listados é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, com exceção de Porto Alegre que terá teto máximo de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), mensais, para a implantação de oito (08) ou mais equipes. O valor do incentivo mensal para Porto Alegre será proporcional ao número de equipes efetivamente implantadas no mês de referência da transferência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2009.

ARITA BERGMANN  
Secretária de Estado da Saúde

**Código: 589135**

#### DECISÕES

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 1º CRS, Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 25/11/2009, em cumprimento ao disposto no art.37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Autuado: **Vandenir José Spies e Cia Ltda**

CNPJ: 10550623/0001-29

Município: Dois Irmãos - RS

Data da autuação: 14/08/09

Processo: 062067-2000/09-4

Tipificação das Infrações: Lei Federal nº6.437/77, art.10, inciso XXIX c/c o Decreto Estadual nº23.430/74; 1) Art. 433 incisos IV e XIV do Decreto Estadual nº. 23.430/74, de 24/10/74; 2) Art.436 § 6º do Dec. Estadual nº23.430/74, de 24/10/74; 3) Item 5.3.17 da Portaria 326/97 do MS de 30/07/1997; 4) Art. 250 do Decreto Estadual nº. 23.430/74, de 24/10/74; 5) Art. 446 parágrafo 2º do Dec. Estadual. nº23430/74 de 24/10/74; 6) Art. 430 parágrafo 1º do Dec. Estadual nº23430/74 de 24/10/74; 7) RDC nº259/02 de 20/09/2002 e RDC nº359/03 e 360/03 de 23/12/2003, ANVISA/MS; 8) Art.435 inciso V do Dec. Estadual nº23.430 de 24/10/74; 9) Item 5.3.5 da Portaria nº 326/97 do MS, de 30/07/97; 10) Art.461 inciso VI do Dec. Estadual nº23.430/74, de 24/10/74; 11) Art. 462 inciso XIV do Dec. Estadual nº23.430/74, de 24/10/74; 12) Art.443 do Dec. Estadual nº23.430/74, de 24/10/74; 13) Item 5.3.10 da Portaria nº326/97 do MS de 30/07/1997; 14)Item 7.6 da Portaria nº 326/97 do MS de 30/07/97; 15)Art. 94 parágrafo 4º do Dec. Estadual nº23.430 de 24/10/74; 16) Art.436 do Dec. Estadual nº23.430/74, de 24/10/74; 17)Art.235 parágrafo 5º do Dec. Estadual nº23.430 de 24/10/74.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação.

Penalidade Imposta: Advertência

**Código: 589125**

A Coordenação do Núcleo Regional de Vigilância em Saúde da 1ª CRS da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data 25/11/2009, em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº. 6.437 de 20 de agosto de 1977.

Autuado: STAUDT BOETCHER E CIA LTDA

CNPJ: 93051928/0001-86

Município: Ivoti/RS

Processo: 62503-2000/09-3

Tipificação das Infrações: 1) Artigo 12º da Lei Federal 6.320 de 23/09/76; 2) Artigo 1º § 2º do Capítulo I da RDC nº 27 de 30/03/07; 3) Artigo 1º Capítulo I da RDC nº 80 de 11/05/06; 4)Artigo 6º §2º Capítulo III da RDC nº44 de 17/08/09; 5)Artigo 838 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 23.430 da Lei Federal nº 6.503 de 22/12/72; 6) Artigo 13º do Capítulo III da RDC nº44 de 17/08/09 c/c art. 10, incisos IV, X e XXIX da Lei Federal 6.437 de 20/08/1977.

Decisão Final: Julgada procedente a autuação

Penalidade Imposta: ADVERTÊNCIA CUMULADA DE MULTA LEVE NO VALOR DE R\$2.000,00(DOIS MIL REAIS)

**Código: 589126**

A Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária da 6ª CRS - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 11/11/2009, em cumprimento ao art. 37, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Autuado: Medicine Drogaria Ltda

Data da Autuação: 18/11/2008

CNPJ OU CPF: 07477202000178

Processo nº: 092411-2000/08-2

Localidade: Serafina Correa- RS

Tipificação da Infração: Art. 10, Incisos IV, XXIX da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77 c/c art. 15 § 1